



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 303/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 5526/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2026

Objeto: Fornecimento de licenças de direito de uso dos softwares CorelDraw e Adobe Creative Cloud, conforme detalhado no Anexo “A” do Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Rua Leonel Mosele, 62 - Concórdia SC - CEP 89700-900 Fone: (49) 3441-2115 -
CNPJ: 83.024.257/0001-00 - EMAIL: admsecom@concordia.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar - ETP
SIMPLIFICADO

Introdução:

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de contratação, apresentando estudos necessários para atender à necessidade descrita.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e alterações.

Enquadramento para ETP Simplificado:

Decreto 7090, 22 de fevereiro de 2023.

Artigo 31, § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Unidades administrativas demandantes: SECOM.

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada e devidamente autorizada para a prestação de serviço de licenciamento de direito de uso dos softwares CorelDRAW e Adobe Creative Cloud, visando atender às necessidades da Secretaria de Comunicação Social.

A contratação destas licenças se faz necessária para assegurar a continuidade e a adequada execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria, especialmente aquelas relacionadas à criação, edição, tratamento e produção de materiais de comunicação institucional, tais como peças gráficas, materiais para divulgação de ações e serviços públicos, conteúdos para meios digitais, materiais impressos e demais elementos de identidade e comunicação visual do Município.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rua Leonel Mosele, 62 - Concórdia SC - CEP 89700-900 Fone: (49) 3441-2115 -

CNPJ: 83.024.257/0001-00 - EMAIL: admsecom@concordia.sc.gov.br

A utilização de softwares devidamente licenciados, oficiais e atualizados é essencial para garantir a disponibilidade dos recursos e funcionalidades necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, proporcionando maior segurança e compatibilidade com diferentes formatos de arquivos e acesso às atualizações disponibilizadas pelos respectivos fornecedores.

Dessa forma, a contratação pretende assegurar à Secretaria de Comunicação Social as ferramentas tecnológicas adequadas para o desempenho de suas atribuições, evitando a interrupção das atividades de criação e produção de conteúdo institucional e contribuindo para a qualidade, padronização e eficiência da comunicação oficial do Município.

2) DETALHAMENTO DAS SOLUÇÕES

2.1. Estimativas das quantidades:

A estimativa das quantidades foi estabelecida com base no levantamento realizado junto à Secretaria Municipal de Comunicação Social, considerando especialmente, o histórico de utilização e as quantidades de licenças solicitadas no exercício anterior pela Secretaria. Para a definição da demanda, foram observadas as necessidades atuais do setor que utiliza ferramentas de edição gráfica, tratamento de imagens, produção audiovisual e demais recursos disponibilizados pelos softwares CorelDRAW e Adobe Creative Cloud.

Considerando a natureza da contratação, as licenças serão utilizadas de acordo com a necessidade efetiva dos setores requisitantes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município. A utilização e eventual disponibilização das licenças ocorrerão de forma planejada, visando atender às demandas institucionais durante o período de vigência contratual, evitando a contratação de quantitativos superiores à necessidade da Administração.

Assim chega-se a uma estimativa de quantidades conforme planilha a seguir:

QUANT	UNIDADE	PRODUTO
1	Unidade	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE COREL DRAW Graphics Suite 2026 365-Day Subscription (última versão).
1	Unidade	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE CREATIVE CLOUD ADOBE - Photoshop, Lightroom, Lightroom Classic, Photoshop Express, Camera RAW, Illustrator, InDesign, Adobe Express, Capture, Fresco, Comp, Premiere Pro, After Effects, Premiere Rush, Animate, Character Animator, Media Encoder, Prelude (descontinuado), Substance 3D Painter, Substance 3D Designer, Substance 3D Sampler, Substance 3D Stager, Aero, Dimension, Dreamweaver, Adobe XD, Portfolio, Spark/Express, Audition, Acrobat Pro DC, Bridge, Creative Cloud Desktop, Fonts (Adobe Fonts) e Firefly.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rua Leonel Mosele, 62 - Concórdia SC - CEP 89700-900 Fone: (49) 3441-2115 -

CNPJ: 83.024.257/0001-00 - EMAIL: admsecom@concordia.sc.gov.br

2.2. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Os softwares disponibilizados permitirão aos servidores autorizados desenvolver e editar materiais gráficos e audiovisuais utilizados na divulgação de ações, programas, projetos, serviços, campanhas e demais iniciativas de interesse público, proporcionando recursos adequados para a produção de peças de comunicação institucional, materiais para meios digitais, conteúdos para redes sociais e websites, materiais impressos, apresentações, imagens, ilustrações, vídeos e demais elementos relacionados à identidade e comunicação visual do Município.

A utilização das ferramentas visa assegurar maior autonomia, padronização, qualidade técnica e agilidade na produção dos materiais de comunicação, possibilitando a edição e o tratamento de imagens, criação de elementos gráficos, diagramação, desenvolvimento de peças publicitárias e institucionais, edição de conteúdos audiovisuais e demais atividades compatíveis com os recursos disponibilizados pelas soluções contratadas.

A solução compreende, ainda, o acesso às versões oficiais dos softwares durante todo o período de vigência das licenças, incluindo as respectivas atualizações disponibilizadas pelos fabricantes.

A contratação busca disponibilizar à Administração ferramentas profissionais e adequadas para a execução das atividades de comunicação institucional, garantindo aos setores responsáveis pelos trabalhos de comunicação os recursos tecnológicos necessários para a produção de materiais com qualidade, padronização e compatibilidade com as demandas de divulgação das ações e serviços públicos municipais.

2.3. Estimativa do valor da contratação:

A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante levantamento de preços junto ao mercado, considerando as características e especificações dos licenciamentos de software pretendidos, o período de vigência de 12 (doze) meses e os quantitativos estimados para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

Para a composição do valor estimado, foram coletadas referências de preços compatíveis com o objeto, considerando, sempre que possível, valores praticados para licenças equivalentes do CorelDRAW e do Adobe Creative Cloud, observadas as modalidades de licenciamento aplicáveis e as condições de contratação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rua Leonel Mosele, 62 - Concórdia SC - CEP 89700-900 Fone: (49) 3441-2115 -

CNPJ: 83.024.257/0001-00 - EMAIL: admsecom@concordia.sc.gov.br

A pesquisa de preços foi formalizada em etapa própria do processo, mediante a utilização de fontes de consulta consideradas adequadas e suficientes para refletir os preços praticados no mercado, buscando assegurar a compatibilidade do valor estimado com a realidade comercial e a economicidade da futura contratação.

Dessa forma, o valor da contratação pretendida ficara totalizada em torno de R\$ 7.598,00 estando este valor bem próximo ao valor da última contratação ao qual somadas as Licenças e após homologadas ficou em R\$ 6859,00

2.4. Parcelamento ou não da solução:

Considerando as características do objeto, entende-se como tecnicamente viável e economicamente adequada a contratação de forma parcelada por item, permitindo que as licenças dos softwares CorelDRAW e Adobe Creative Cloud sejam contratadas separadamente, caso essa estrutura se mostre mais vantajosa para a Administração e favoreça a ampliação da competitividade.

A contratação por item deverá observar, contudo, a necessidade de que os fornecedores estejam devidamente autorizados ou habilitados pelos respectivos fabricantes para comercializar e fornecer as licenças objeto da contratação, garantindo a legitimidade dos licenciamentos, a regularidade de sua ativação e o acesso às funcionalidades e atualizações disponibilizadas pelos fabricantes.

O parcelamento por item não compromete a funcionalidade da solução, uma vez que os softwares possuem características e licenciamentos próprios, podendo ser fornecidos por empresas distintas, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas pela Administração.

Assim, conclui-se que o parcelamento por item é recomendável, desde que preservada a autonomia e a regularidade do fornecimento de cada solução e comprovada a autorização do fornecedor perante o respectivo fabricante, mantendo-se, por outro lado, a contratação centralizada dos quantitativos destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais.

Na ocasião se constata a decisão procedente vantajosa para o município.

3) CONCLUSÃO

3.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rua Leonel Mosele, 62 - Concórdia SC - CEP 89700-900 Fone: (49) 3441-2115 -

CNPJ: 83.024.257/0001-00 - EMAIL: admsecom@concordia.sc.gov.br

Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso dos softwares CorelDRAW e Adobe Creative Cloud, pelo período de 12 (doze) meses, considerando que a solução atende às necessidades do Município de Concórdia relacionadas à criação, edição, tratamento e produção de materiais de comunicação institucional.

A contratação proporcionará maior agilidade e eficiência no atendimento das demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais, disponibilizando ferramentas adequadas e profissionais para a produção de peças gráficas, conteúdos digitais, materiais impressos, campanhas institucionais e demais elementos de comunicação visual necessários à divulgação das ações e serviços públicos.

Assim, entende-se que a contratação pretendida permitirá ao Município de Concórdia atender às suas necessidades de comunicação institucional com eficiência, agilidade, padronização e economicidade, constituindo solução adequada ao interesse público e compatível com o planejamento da Administração Municipal.

3.2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

A presente contratação está prevista no PCA 2027 da prefeitura municipal de Concórdia, estando enquadrada no DFD nº 1, de acordo com o enquadramento do subelemento 30.47.

MARCELO CUCCHI

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

4) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

JADERSON MIGUEL PRUDENTE

Secretário Municipal de Comunicação Social



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE3D-E7E4-7DF4-7823

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Marcelo Cucchi (CPF 043.XXX.XXX-17) em 17/09/2026 09:10:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



Jaderson Miguel Prudente (CPF 058.XXX.XXX-44) em 17/09/2026 10:53:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 17/09/2026 às 10:54 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/DE3D-E7E4-7DF4-7823>



Prefeitura Municipal de Concórdia
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leonel Mosele, 62 - Concórdia SC - CEP 89700-900
Fone: (49) 3441-2115

**TERMO DE REFERÊNCIA - LICENÇAS PARA CORELDRAW E CRATIVE
CLOUD ADOBE**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de direito de uso dos softwares CorelDraw e Adobe Creative Cloud, compreendendo o fornecimento de licenças oficiais, suporte técnico referente à ativação e gerenciamento das licenças, bem como o acesso a atualizações, melhorias e novas versões disponibilizadas pelos fabricantes durante toda a vigência.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Serviços comuns, de fornecimento contínuo.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. As quantidades que serão adquiridas estão abaixo discriminadas:

UNID.	SERVIÇO	VALOR INIT.
1	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE COREL DRAW Graphics Suite 2026 365-Day Subscription (última versão).	R\$ 1.698,00
1	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE CREATIVE CLOUD ADOBE - Photoshop, Lightroom, Lightroom Classic, Photoshop Express, Camera RAW, Illustrator, InDesign, Adobe Express, Capture, Fresco, Comp, Premiere Pro, After Effects, Premiere Rush, Animate, Character Animator, Media Encoder, Prelude (descontinuado), Substance 3D Painter, Substance 3D Designer, Substance 3D Sampler, Substance 3D Stager, Aero, Dimension, Dreamweaver, Adobe XD, Portfolio, Spark/Express, Audition, Acrobat Pro DC, Bridge, Creative Cloud Desktop, Fonts (Adobe Fonts) e Firefly.	R\$ 5.900,00
Total		R\$ 7.598,00

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Para assegurar a continuidade e a qualidade das atividades relacionadas a design gráfico, ilustração, edição e tratamento de imagens e produção de conteúdos digitais, faz-se necessária a utilização de ferramentas profissionais que ofereçam compatibilidade, segurança, estabilidade e adequado desempenho.

4.2. Nesse contexto, a contratação das licenças dos softwares CorelDRAW e Adobe Creative Cloud mostra-se necessária para atender às demandas de criação gráfica e comunicação institucional do Município de Concórdia, possibilitando a produção e edição de materiais utilizados na divulgação de ações, programas, serviços, campanhas, eventos e demais iniciativas de interesse público. A utilização dessas ferramentas proporciona maior agilidade, qualidade técnica, padronização e eficiência na produção dos materiais, contribuindo para o fortalecimento da identidade visual institucional e para uma comunicação mais clara e adequada com a população.



Prefeitura Municipal de Concórdia
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leonel Mosele, 62 - Concórdia SC - CEP 89700-900
Fone: (49) 3441-2115

4.3. A utilização de softwares devidamente licenciados reduz riscos relacionados a falhas operacionais, vulnerabilidades de segurança, incompatibilidades técnicas e ao uso irregular de programas, que pode acarretar consequências legais e administrativas para a Administração. A contratação pelo período de 12 (doze) meses permitirá o acesso regular às funcionalidades e atualizações disponibilizadas pelos fabricantes, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento dos materiais institucionais.

4.4. A contratação também se justifica pela diversidade e pelo volume de demandas de comunicação provenientes das Secretarias Municipais, que necessitam de materiais gráficos e digitais para divulgação de serviços, eventos, campanhas educativas, ações institucionais, programas e demais iniciativas desenvolvidas pelo Poder Público Municipal. Dessa forma, a disponibilização centralizada dos licenciamentos permitirá atender de maneira eficiente, padronizada e racional às necessidades das diversas áreas da Administração, evitando a contratação individualizada de soluções semelhantes e contribuindo para a economicidade e melhor aplicação dos recursos públicos.

4.5. A contratação dos licenciamentos dos softwares CorelDRAW e Adobe Creative Cloud caracteriza-se como contratação de natureza contínua, considerando que a necessidade administrativa que fundamenta o objeto é permanente e recorrente, estando diretamente relacionada às atividades de comunicação institucional desenvolvidas pelo Município de Concórdia.

4.6. A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apensos a este Termo de Referência.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Declaração de Autorização de Revenda ou Distribuição

Documento emitido pelo fabricante ou por distribuidor oficial dos softwares CorelDRAW e/ou Adobe Creative Cloud, conforme o item ofertado, comprovando que a empresa está autorizada a comercializar, fornecer ou distribuir as respectivas licenças; ou documento equivalente que comprove a origem legítima e a regularidade do licenciamento ofertado.

5.2. Atestado de Capacidade Técnica Complementar

Atestado de Capacidade Técnica, que comprove experiência anterior da empresa na comercialização, fornecimento, implantação, gerenciamento ou suporte de licenças de softwares gráficos, softwares de criação e edição ou soluções de licenciamento digital.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data estabelecida no contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, observado o limite de até 10 (dez) anos, desde que atendidos os requisitos previstos nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, haja interesse da Administração e seja demonstrada a manutenção da vantajosidade da contratação.

6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar integralmente as licenças contratadas, em uma única entrega, a partir da assinatura do contrato, tendo como parâmetro a data de 04 de janeiro de 2027 observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Concórdia
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leonel Mosele, 62 - Concórdia SC - CEP 89700-900
Fone: (49) 3441-2115

6.3. As licenças fornecidas deverão ser originais, legítimas, regulares e compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo permitir sua validação junto aos respectivos fabricantes, quando aplicável.

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE todas as informações, códigos, chaves, credenciais de acesso e/ou dados de ativação necessários para o download, instalação, ativação e utilização regular das licenças, conforme a modalidade de licenciamento contratada e as orientações dos respectivos fabricantes.

6.5. Juntamente com a disponibilização das licenças, a CONTRATADA deverá fornecer, quando aplicável, a documentação técnica necessária à sua utilização, incluindo manuais, orientações de instalação, ativação e demais documentos disponibilizados pelos respectivos fabricantes. A documentação poderá ser fornecida em meio eletrônico ou disponibilizada por meio digital.

6.6. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá disponibilizar orientações ou passo a passo para instalação e ativação dos softwares, preferencialmente em língua portuguesa, contendo as instruções necessárias para que os usuários indicados pela Administração possam realizar os procedimentos de forma adequada.

6.7. Eventuais dificuldades relacionadas à disponibilização, ativação, instalação ou acesso às licenças deverão ser atendidas pela CONTRATADA, por meio de seus canais de suporte, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.8. Considerando que os valores e as condições comerciais das licenças de software podem ser estabelecidos ou alterados pelos respectivos fabricantes e/ou distribuidores oficiais, eventual prorrogação contratual deverá ser precedida de análise dos preços vigentes no mercado, especialmente daqueles praticados pelo fabricante ou por seus canais oficiais de comercialização, visando verificar a compatibilidade dos valores e a manutenção da vantajosidade para a Administração.

6.9. Os valores contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo legal, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

6.10. O reajuste pelo IPCA não implicará prorrogação automática do contrato, tampouco impedirá a Administração de verificar, previamente à renovação, os preços vigentes das licenças junto aos fabricantes e/ou distribuidores oficiais.

6.11. Eventuais alterações nos preços praticados pelo fabricante ou distribuidor não produzirão, por si só, reajuste automático dos valores contratados, devendo qualquer alteração observar os requisitos legais, a análise da Administração e a formalização por meio do instrumento adequado.

6.12. A prorrogação contratual somente será formalizada caso permaneça demonstrada a vantajosidade econômica, a adequação da solução às necessidades do Município e a disponibilidade orçamentária, observados os requisitos estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Concórdia
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leonel Mosele, 62 - Concórdia SC - CEP 89700-900
Fone: (49) 3441-2115

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Após a entrega dos serviços de licenças se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a contratada às penalidades dispostas nesse processo e seus anexos.

7.2. Caso atrase na entrega, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas. Ademais, o item substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

7.3. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Por se tratar de serviços de licenças os mesmos deverão ser entregues através de plataforma digital. Nosso e-mail principal é sandro.panisson@concordia.sc.gov.br este será o endereço eletrônico responsáveis pelo recebimento, gerenciamento e utilização das licenças.

8.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar as informações, códigos, chaves, credenciais e/ou demais dados necessários para utilização das licenças ao e-mail institucional indicado pela CONTRATANTE, ou disponibilizá-las por meio de plataforma oficial do fabricante ou da própria CONTRATADA, desde que permita o acesso e a ativação regular das licenças.

8.1.2. A disponibilização das licenças será considerada efetivada após o recebimento das informações necessárias e a possibilidade de ativação e utilização regular dos softwares pelos usuários indicados pela Administração ao qual essa efetivação deverá ocorrer com vigência de 04/01/2027.

8.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com as informações de acesso e ativação, as orientações necessárias para download, instalação e ativação das licenças, bem como os canais de suporte para eventual atendimento de questões relacionadas ao objeto.

8.2. Caso seja necessária a entrega de alguma documentação, este deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Concórdia na Secretaria Municipal de Comunicação Social, SECOM, Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro. De segunda a Sexta feira, das 08h às 11:30h e das 13:30h às 17h. Com a servidora municipal Edila Gracieli de Souza - (49) 3441-2114.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em parcela única, conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.



Prefeitura Municipal de Concórdia
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leonel Mosele, 62 - Concórdia SC - CEP 89700-900
Fone: (49) 3441-2115

9.2. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM.

9.3. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada, mencionada na nota fiscal.

10. GARANTIA

10.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.2. O software contratado deve ter garantia de manutenções corretivas e de segurança bem como absorver evoluções de versão, sem ônus, durante a vigência do contrato estipulado de cada licenciamento.

10.3. Caso seja identificada licença inválida, irregular, incompatível com o objeto contratado, impossibilitada de ativação ou que apresente qualquer problema decorrente do fornecimento pela CONTRATADA, esta deverá providenciar sua regularização ou substituição, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da comunicação do problema pela Administração, salvo prazo inferior estabelecido pelo fabricante para a solução.

11. AMOSTRA

11.1. Não será necessário apresentar amostra.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida subcontratação para o objeto da licitação.

13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

13.1. A forma de adjudicação do objeto será por item considerando que os itens objeto da contratação consistem em licenças de softwares distintos e independentes.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Devem contemplar os seguintes pacotes de serviços:

- LICENÇA DE USO DO SOFTWARE COREL DRAW

Versão atualizada Graphics Suite 2026.

- LICENÇA DE USO DO SOFTWARE CREATIVE CLOUD ADOBE

1 - Criação e Edição de Imagens:



Prefeitura Municipal de Concórdia
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leonel Mosele, 62 - Concórdia SC - CEP 89700-900
Fone: (49) 3441-2115

Photoshop – edição e manipulação profissional de imagens.

Lightroom – tratamento de fotos com presets e organização.

Lightroom Classic – fluxo de trabalho tradicional baseado em catálogo.

Photoshop Express – edição rápida para dispositivos móveis.

Camera RAW – plugin para tratamento de arquivos RAW.

2 - Design Gráfico, Layout e Ilustração:

Illustrator – criação vetorial, logotipos, artes.

InDesign – diagramação de revistas, livros, catálogos.

Adobe Express (Premium) – criação rápida com IA, redes sociais.

Capture – captura de cores, texturas, vetorização via celular.

Fresco – pintura digital com pincéis realistas.

Comp – criação de layouts rápidos no mobile.

3 - Vídeo, Animação e Motion Graphics:

Premiere Pro – edição de vídeo profissional.

After Effects – animação, efeitos visuais, motion graphics.

Premiere Rush – edição rápida para redes sociais.

Animate – animações 2D interativas.

Character Animator – animação em tempo real por captura facial.

Media Encoder – renderização e conversão de vídeos.

Prelude (descontinuado) – ingest e organização de mídia (alguns planos ainda têm legado).



Prefeitura Municipal de Concórdia
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leonel Mosele, 62 - Concórdia SC - CEP 89700-900
Fone: (49) 3441-2115

4 - 3D, Realidade Virtual e Modelagem:

Substance 3D Painter – pintura de texturas para 3D.

Substance 3D Designer – criação de materiais e texturas.

Substance 3D Sampler – conversão de imagens em materiais.

Substance 3D Stager – montagem de cenas 3D.

Aero – criação de experiências de realidade aumentada.

Dimension – (parte do legado, ainda disponível em alguns planos).

5 - Web, UX/UI e Prototipagem:

Dreamweaver – desenvolvimento web (HTML, CSS, JS).

Adobe XD – prototipagem UX/UI (em fase de transição/legado).

Portfolio – criação de sites de portfólio profissional.

Spark/Express – conteúdo rápido, social media.

6 - Som e Áudio:

Audition – edição e mixagem de áudio profissional.

7 - PDF, Documentos e Produtividade:

Acrobat Pro DC – edição, criação e assinatura de PDFs.

Bridge – gerenciamento e organização de arquivos.

Creative Cloud Desktop – gestor de apps, fontes, ativos.

Fonts (Adobe Fonts) – milhares de fontes para uso ilimitado.



Prefeitura Municipal de Concórdia
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leonel Mosele, 62 - Concórdia SC - CEP 89700-900
Fone: (49) 3441-2115

8 - Tecnologias de IA e Cloud:

Firefly – geração de imagens, textos e edição com IA Generativa.

Assets e bibliotecas compartilhadas na nuvem.

100GB de Nuvem.

15. ASSINATURAS

Jaderson Miguel Prudente	Marcelo Cucchi
Secretário Municipal de Comunicação Social	Responsável pela elaboração do TR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84B3-DC3B-CB88-B363

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Marcelo Cucchi (CPF 043.XXX.XXX-17) em 08/10/2026 15:11:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



Jaderson Miguel Prudente (CPF 058.XXX.XXX-44) em 09/10/2026 09:42:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 09/10/2026 às 09:42 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/84B3-DC3B-CB88-B363>

Proc. Administrativo 20- 4.990/2026

De: Tainá L. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SECOM - Secretaria Municipal de Comunicação Social

Data: 14/10/2026 às 16:19:42

Setores envolvidos:

SECOM, SECOM-AI, SEFAZ, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-Requisições, SEFAZ-CCF-REQU-SOL

Licitação para licenciamento de direito de uso dos softwares Corel Draw e Adobe Creative Cloud - Requisição nº 737/2026 - SECOM

Informa-se que **não se aplica a exigência de design de software** à presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na **aquisição de sistema pronto e padronizado**, já desenvolvido e disponibilizado no mercado.

Dessa forma, não haverá desenvolvimento de software sob demanda ou elaboração de solução personalizada, razão pela qual não se justifica a exigência de atividades ou documentação relacionadas ao design de software.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-176

Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 737/2026

Emitida em: 16/09/2026

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de licenciamento de direito de uso dos softwares CorelDraw e Adobe Creative Cloud, compreendendo o fornecimento de licenças oficiais, suporte técnico referente à ativação e gerenciamento das licenças, bem como o acesso a atualizações, melhorias e novas versões disponibilizadas pelos fabricantes durante toda a vigência.

Recursos Utilizados

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	1	UNID	219531	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE COREL DRAW Graphics Suite 2026 365-Day Subscription (última versão).	Não	R\$1.698,00	R\$1.698,00
2	1	UNID	217958	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE CREATIVE CLOUD ADOBE: Incluso Photoshop, Lightroom, Lightroom Classic, Photoshop Express, Camera RAW, Illustrator, InDesign, Adobe Express, Capture, Fresco, Comp, Premiere Pro, After Effects, Premiere Rush, Animate, Character Animator, Media Encoder, Prelude (descontinuado), Substance 3D Painter, Substance 3D Designer, Substance 3D Sampler, Substance 3D Stager, Aero, Dimension, Dreamweaver, Adobe XD, Portfolio, Spark/Express, Audition, Acrobat Pro DC, Bridge, Creative Cloud Desktop, Fonts (Adobe Fonts) e Firefly.	Não	R\$5.900,00	R\$5.900,00

Valor Total: R\$7.598,00

Assinado Digitalmente
Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente
Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente
Ordenador de Despesa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 345C-DDF2-CE3D-7A0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Jaderson Miguel Prudente (CPF 058.XXX.XXX-44) em 17/09/2026 10:55:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MARLON DE LAI DENEGA (CPF 073.XXX.XXX-98) em 21/09/2026 09:28:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ELIZA TEBALDI BORSATTI (CPF 949.XXX.XXX-72) em 22/09/2026 08:36:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/09/2026 às 08:36 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/345C-DDF2-CE3D-7A0E>

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA MAPA DE PREÇOS
Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM

Servidor (es) responsável (is) pela coleta de preços:	Marcelo Cucchi
Data da finalização da pesquisa de preços:	quinta-feira, 17 de setembro de 2026
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de licenciamento de direito de uso dos softwares CorelDraw e Adobe Creative Cloud, compreendendo o fornecimento de licenças oficiais, suporte técnico referente à ativação e gerenciamento das licenças, bem como o acesso a atualizações, melhorias e novas versões disponibilizadas pelos fabricantes durante toda a vigência.
Requisição ao Compras nº 737/2026	

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência disposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd	Cotação 1 (RS) Valor unitário	Fonte	Cotação 2 (RS) Valor unitário	Fonte	Cotação 3 (RS) Valor unitário	Fonte	Cotação 4 (RS) Valor unitário	Fonte	Valor utilizado (RS)
01	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE COREL DRAW	Unid	1	RS 2,500.00	5	RS 1,698.00	5	RS 2,890.00	3	RS 3,636.32	3	RS 1,698.00
02	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE CREATIVE CLOUD ADOBE	Unid	1	RS 5,900.00	5	RS 7,000.00	5	RS 6,467.25	3	RS 6,170.00	3	RS 5,900.00

Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.

1	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde
2	Para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de
3	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro
4	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6(seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso
5	Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor,
6	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

Histórico da Pesquisa de Preços:

Na Cotação 1 os valores foram obtidos através de orçamento fornecido pela empresa GAH LICITA LTDA - CNPJ 61.127.612/0001-34
Na Cotação 2 os valores foram obtidos através de orçamento fornecido pela empresa THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 37.912.883/0001-16;
Na Cotação 3 os valores foram obtidos através de consulta no PNCP conforme link abaixo:
- Para o Item 01 conforme tabela do item 1 da Contratação Direta nº 134/2025 conforme link: <https://pncp.gov.br/app/editais/76002666000140/2025/288>
- Para o Item 02 conforme tabela do item 1 da Contratação Direta nº 44/2026 conforme link: <https://pncp.gov.br/app/editais/50333624000107/2026/40>
Na Cotação 4 os valores foram obtidos através de consulta no PNCP conforme link abaixo:
- Para o Item 01 conforme tabela do item 5 do Edital nº 259/2026 conforme link: <https://pncp.gov.br/app/editais/21154554000113/2026/245>
- Para o Item 02 conforme tabela do item 1 da Contratação Direta nº 7/2026 conforme link: <https://pncp.gov.br/app/editais/75308106000156/2026/11>
utilizado nos itens utilizou-se o de menor valor entre as cotações.

Para definição do valor





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F25-4DC0-B81D-56C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Marcelo Cucchi (CPF 043.XXX.XXX-17) em 08/10/2026 10:00:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 08/10/2026 às 10:00 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2F25-4DC0-B81D-56C6>

PROPOSTA

Apresentamos proposta a Prefeitura Municipal de Concórdia/SC, para aquisição dos itens relacionados abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QNT	PREÇO UNI	TOTAL
1	Licença CorelDRAW Graphics Suite 2026 - 12 Meses	UN	01	R\$2.500,00	R\$2.500,00
	Licença Adobe Creative Cloud Pro - 12 Meses	UN	01	R\$5.900,00	R\$5.900,00

VALOR TOTAL R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)

Nos preços ofertados estão inclusos todos os tributos, fretes e demais despesas incidentes.

Proponente: GAH Licita Ltda

CNPJ: 61.127.612/0001-34

Av. Wilson Castelo Branco, 376 – Casa 81

Cep. 88164-220 - Biguaçu/SC

Contato: (48) 98803-9120 tratar com Geovani

E-mail: gahlicita@gmail.com

Representante Legal da Empresa: Aline Costa de Moraes Besen 018.087.870-05, RG 7377532, Proprietária.

Prazo de entrega: A combinar.

Prazo de validade da proposta: 30 dias, contados a partir da data de entrega da proposta.

Biguaçu, 15 de set. de 2026 .

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINE COSTA DE MORAES BESEN
Data: 15/09/2026 17:22:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aline Costa de Moraes Besen
Proprietária
018.087.870-05
RG 7377532 SSP/SC



São Paulo, 16 de setembro de 2026.

Á
Prefeitura Municipal de Concordia - SC
Setor de Compras e Licitações

Ref.: Orçamento Software

Prezados Senhores:

Vimos através desta, apresentar proposta para fornecimento dos produtos/serviços abaixo descritos de acordo com as condições citadas nesta.

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	01	Und	Licença de uso do software Adobe Creative Cloud for Teams , subscrição para 12 meses.	Adobe	7.000,00	7.000,00
02	01	Und	Licença de uso do software CorelDRAW Graphics suite 2026 , subscrição para 12 meses.	Corel	1.698,00	1.698,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....						8.698,00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

VALIDADE DA PROPOSTA: 16/10/2026.

PRAZO DE ENTREGA: Até 05 (cinco) dias úteis.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos, contados do ateste da NF.

FABRICANTE: ADOBE SYSTEMS – COREL CORP.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Thiago Fernando Bosco, RG: 42.199.742-4, CPF: 314.796.908-80, brasileiro, casado, domiciliado sito a Rua Marques de Praia Grande, 235 – Vila Prudente – São Paulo – SP.

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil- Agência: 6929-9 - Conta: 18023-8

Declaramos que em nossos preços encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estamos de acordo com todas as normas do Edital e seus Anexos.

THC ASSESSORIA E
TECNOLOGIA
LTDA:37912883000116
Assinado de forma digital por THC
ASSESSORIA E TECNOLOGIA
LTDA:37912883000116
Dados: 2026.09.16 11:48:38 -03'00'

Thiago Fernando Bosco
Representante Legal
CPF: 314.796.908-80

Assinado por 1 pessoa: Marcelo Cucchi
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/41DD-5AEB-E75F-820A>



Prefeitura Municipal de Concórdia

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Rua Leonel Mosele, 62 - Concórdia SC - CEP 89700-000

Fone: (49) 3441-2115 - e-mail: edila@concordia.sc.gov.br



Portal Nacional de Contratações Públicas

Produto		Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Link
1	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE COREL DRAW	UN	1	R\$ 2.890,00	https://pncp.gov.br/app/editais/76002666000140/2025/288
				R\$ 3.636,32	https://pncp.gov.br/app/editais/21154554000113/2026/245
2	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE CREATIVE CLOUD ADOBE	UN	1	R\$ 6.467,25	https://pncp.gov.br/app/editais/50333624000107/2026/40
				R\$ 6.170,00	https://pncp.gov.br/app/editais/75308106000156/2026/11

Data: 17/09/2026.

Marcelo Cucchi

Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 41DD-5AEB-E75F-820A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Marcelo Cucchi (CPF 043.XXX.XXX-17) em 08/10/2026 09:57:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 08/10/2026 às 09:58 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/41DD-5AEB-E75F-820A>

Proc. Administrativo 2- 5.526/2026

De: Tainá L. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 14/10/2026 às 16:12:05

Setores envolvidos:

PGM, SECOM, SEMAD-DICOM-PROC

Pregão Eletrônico 149/2026 - PMC - CorelDraw e Adobe Creative Cloud

Considerando que o presente processo trata de **contratação cuja execução está prevista para o exercício financeiro de 2027**, informa-se que, neste momento, não será realizada a reserva de dotação orçamentária.

A **dotação orçamentária correspondente será indicada após a elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA 2027**, observada a disponibilidade de recursos para atendimento da despesa.

Dessa forma, o processo poderá prosseguir com as demais etapas de instrução, ficando a indicação da dotação e a respectiva reserva orçamentária condicionadas à definição do orçamento para o exercício de 2027, previamente à formalização da contratação.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 33B8-0D4E-1158-A6A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Jaderson Miguel Prudente (CPF 058.XXX.XXX-44) em 15/10/2026 10:56:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 15/10/2026 às 10:56 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/33B8-0D4E-1158-A6A6>

Proc. Administrativo 1- 5.526/2026

De: Tainá L. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 14/10/2026 às 16:09:38

Setores envolvidos:

PGM, SECOM, SEMAD-DICOM-PROC

Pregão Eletrônico 149/2026 - PMC - CorelDraw e Adobe Creative Cloud

O Secretário Municipal de Comunicação no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

AUTORIZA

a abertura do Processo Administrativo nº 303/2026, instruído com base no [Proc. Administrativo 4.990/2026 - Licitação para licenciamento de direito de uso dos softwares Corel Draw e Adobe Creative Cloud - Requisição nº 737/2026 - SECOM](#) A contratação observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as especificações técnicas e condições definidas na fase preparatória do certame.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6215-F657-D218-E454

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Jaderson Miguel Prudente (CPF 058.XXX.XXX-44) em 15/10/2026 10:56:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 15/10/2026 às 10:56 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/6215-F657-D218-E454>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2026 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2026 – PMC

EXCLUSIVO ME/EPP

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, por intermédio do Secretário Municipal de Comunicação Social, Senhor Jaderson Miguel Prudente, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo **licitatório e a contratação dele decorrente observarão** o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, **no Decreto nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações**, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **sendo o certame conduzido** pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, **observados os prazos** abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 11/11/2026

HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 11/11/2026

HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o fornecimento de licenças de direito de uso dos softwares CorelDraw e Adobe Creative Cloud, conforme detalhado no Anexo “A” deste Edital.

2.2. A atividade econômica da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1, conforme seus atos constitutivos.

2.3. O objeto **da contratação encontra-se definido** no Termo de Referência e **fundamentado** no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Item	Produto	Qtd	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
1	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE COREL DRAW Graphics Suite 2026 365-Day Subscription (última versão).	1	UND	R\$1.698,00	R\$ 1.698,00
2	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE CREATIVE CLOUD ADOBE: Incluso Photoshop, Lightroom, Lightroom Classic, Photoshop Express, Camera RAW, Illustrator , InDesign, Adobe Express, Capture, Fresco, Comp , Premiere Pro, After Effects, Premiere Rush, Animate, Character Animator, Media Encoder, Prelude (descontinuado), Substance 3D Painter, Substance 3D Designer, Substance 3D Sampler, Substance 3D Stager, Aero, Dimension, Dreamweaver, Adobe XD, Portfolio, Spark/Express, Audition, Acrobat Pro DC, Bridge, Creative Cloud Desktop , Fonts (Adobe Fonts) e Firefly.	1	UND	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
Total Geral:					R\$ 7.598,00

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, incluindo a documentação exigida para fins de habilitação.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como aquelas que estejam cumprindo sanção que as impeça de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública, observados o alcance e os efeitos da penalidade aplicada.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, não se verificando, em razão de suas características e complexidade, a necessidade de atuação



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

conjunta de empresas para sua execução.

4.3. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a Autoridade Competente, com servidor da unidade demandante que tenha atuado na fase preparatória da contratação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.1. Os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, são igualmente aplicáveis ao Microempreendedor Individual (MEI), conforme o § 2º do art. 18-E da referida Lei.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado e com seu cadastro liberado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, devendo acessar o sistema mediante login e senha para participação no certame.

5.1.1. O acesso ao sistema eletrônico será realizado mediante login e senha pessoal e intransferível, obtidos junto ao Portal de Compras Públicas.

5.1.2. O cadastro e o acesso do licitante ao sistema implicam sua responsabilidade pelos atos praticados na plataforma por si ou por seu representante, bem como pelas informações e declarações nela registradas.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante será responsável pelas propostas, lances, declarações e demais atos registrados no sistema em seu nome. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do Edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes verificar a necessidade de atualização das propostas já cadastradas no sistema, promovendo as alterações pertinentes até a nova data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações exigidas para participação no certame, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios decorrente da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro.

6.4.1. O Pregoeiro comunicará, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário previstos para a continuidade da sessão, sempre que houver necessidade de retorno posterior, observada a antecedência mínima de um turno entre a comunicação e a retomada, considerando-se, para esse fim, os períodos matutino e vespertino como turnos distintos.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada no decorrer das etapas de abertura das propostas, envio de lances e julgamento, observados os procedimentos estabelecidos neste Edital.

6.7. Propostas que incluam produtos ou serviços em desacordo com as especificações e os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência serão desclassificadas, observado o procedimento de julgamento previsto neste Edital.

6.8. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como as comunicações e os atos praticados no sistema durante as etapas subsequentes do certame, observado o disposto no item 6.4.1.

6.9. DAS PROPOSTAS

6.9.1. As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

- a) **preço unitário de cada item**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.9.2. Quando exigida a indicação de marca e modelo, cada licitante deverá identificar um único produto por item, não sendo admitida a apresentação de alternativas que impeçam a identificação precisa do objeto ofertado.

6.9.3. A marca indicada na proposta inicial vincula a licitante durante o certame, não sendo admitida sua substituição após a abertura da sessão pública, inclusive quando da apresentação da proposta readequada.

6.9.3.1. A realização de diligência destinada a esclarecer, complementar ou corrigir informações relativas ao produto originalmente ofertado não autoriza a substituição da marca indicada na proposta inicial nem a oferta de produto diverso, devendo limitar-se ao esclarecimento ou à complementação de informações referentes ao objeto originalmente proposto.

6.9.3.2. Na ausência de campo específico para indicação do modelo no sistema eletrônico, a informação poderá ser inserida no campo destinado à marca ou em outro campo disponível para identificação do produto ofertado.

6.9.3.3. A ausência ou o erro na indicação do modelo, referência ou outra informação complementar do produto na proposta inicial não ensejará, por si só, a desclassificação da proposta, quando a informação puder ser esclarecida ou corrigida mediante diligência e for possível identificar, a partir dos elementos originalmente apresentados, a marca e o produto efetivamente ofertados, vedada sua substituição.

6.10. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, bem como os custos relacionados à entrega parcelada, quando aplicável.

6.11. A licitante será responsável pelo adequado dimensionamento dos custos e quantitativos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.12. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.12.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.13. Os erros ou falhas que não alterem a substância da proposta poderão ser saneados pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema, desde que não impliquem alteração do objeto ofertado ou de seu valor final e seja possível aferir a manifestação de vontade do licitante.

6.14. As condições constantes da proposta que contrariem, modifiquem ou estabeleçam ressalvas às disposições deste Edital e seus anexos não produzirão efeitos, prevalecendo as



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

condições estabelecidas no instrumento convocatório, sem prejuízo da desclassificação da proposta quando a incompatibilidade comprometer o atendimento ao objeto ou às condições da contratação.

6.15. DA HABILITAÇÃO

6.15.1. Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante provisoriamente vencedora, que deverá apresentá-los, exclusivamente pelo sistema eletrônico, em formato digital (PDF e/ou RAR), em arquivo único, **no prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

6.15.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante, desde que aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício, quando este verificar a necessidade de concessão de prazo adicional para o envio da documentação.

6.15.1.2. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá conceder nova prorrogação, pelo período que considerar necessário, diante das circunstâncias do caso concreto, mediante decisão motivada e registrada no sistema eletrônico.

6.15.2. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme aplicáveis ao objeto e às condições da contratação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando cabível, dos documentos comprobatórios da eleição ou designação de seus administradores, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), conforme a natureza jurídica da licitante.
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- f) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.
- g) **PARA O ITEM 01** - Documento emitido pelo fabricante ou por distribuidor oficial dos softwares CorelDRAW comprovando que a empresa está autorizada a comercializar, fornecer ou distribuir as respectivas licenças; ou documento equivalente que comprove a origem legítima e a regularidade do licenciamento ofertado.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

h) **PARA O ITEM 02** - Documento emitido pelo fabricante ou por distribuidor oficial dos softwares Adobe Creative Cloud comprovando que a empresa está autorizada a comercializar, fornecer ou distribuir as respectivas licenças; ou documento equivalente que comprove a origem legítima e a regularidade do licenciamento ofertado.

i) Balanço Patrimonial referente ao último exercício social encerrado apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

i.1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

i.2) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, deverá ser apresentado, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil, o cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), conforme as fórmulas abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

i.2.1) Será considerada comprovada a boa situação financeira da licitante que apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um) em todos os índices referidos no item h.2.

i.2.1.1) A licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices poderá, para fins de habilitação, comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

i.3) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento, quando aplicáveis, em conformidade com a legislação aplicável.

i.4) Caso necessário, o Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos contábeis apresentados, bem como para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

j) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a capacidade operacional da licitante em fornecimentos similares ao objeto da contratação, observados os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

j.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser regularmente emitido(s) pelo conselho



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

profissional competente, quando for o caso, observada a legislação aplicável à atividade.

j.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para a identificação do objeto executado e para a aferição do atendimento aos requisitos de qualificação técnica estabelecidos no Termo de Referência.

j.3) Recomenda-se que o(s) atestado(s) seja(m) acompanhado(s) de nota(s) fiscal(is), contrato(s) ou outro(s) documento(s) comprobatório(s) da execução do objeto atestado, a fim de facilitar a análise e a verificação das informações apresentadas.

k) No caso de a licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá comprovar seu enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

k.1) Certidão de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), expedida pela Junta Comercial da sede da licitante ou, no caso de sociedade simples que não registre seus atos na Junta Comercial, documento expedido pelo respectivo Registro Civil de Pessoas Jurídicas; ou

k.2) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, no qual conste o enquadramento da licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

6.16. DAS DECLARAÇÕES

6.16.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item 6.15, a licitante deverá apresentar, no mesmo prazo estabelecido para seu envio, as seguintes declarações, quando aplicáveis:

- a) A licitante que se identificar no sistema eletrônico para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, de que, no ano-calendário de realização do presente certame, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Relatório de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a razão social e o CNPJ da licitante, por meio do Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico: <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>;
- d) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico: <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

e) Para fins de contato e acompanhamento da execução contratual, a licitante deverá informar os seguintes dados do preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.

e.1) O preposto indicado será o responsável pela interlocução com a Administração durante a execução do contrato, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades do representante legal da contratada.

6.16.2. A ausência das declarações ou dos documentos relacionados no item 6.16.1 não ensejará a inabilitação imediata da licitante, podendo o Pregoeiro realizar diligência, por meio do sistema eletrônico, para solicitar sua apresentação ou complementação, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.16.2.1. O não atendimento à diligência no prazo estabelecido poderá resultar na inabilitação da licitante, quando a declaração ou o documento solicitado for necessário à comprovação do atendimento às condições de habilitação ou de participação no certame.

6.16.2.2. O prazo para atendimento da diligência será de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante decisão motivada, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a concessão de prazo adicional.

6.16.2.3. É responsabilidade da licitante acompanhar as comunicações realizadas no sistema eletrônico e atender às diligências nos prazos estabelecidos.

6.18. Não será aceito atestado de capacidade técnica emitido pela própria licitante em seu favor.

6.18.1. O atestado emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante estará sujeito à verificação de sua legitimidade e da efetiva execução do objeto atestado, podendo o Pregoeiro realizar diligência e solicitar documentos comprobatórios da contratação e de sua execução, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.18.1.1. Para fins do item anterior, consideram-se pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladoras, controladas ou sob controle comum.

6.19. Será inabilitada a licitante que, mesmo após a realização das diligências cabíveis, não apresentar os documentos exigidos no item 6.15.2, apresentar documentação que não comprove o atendimento às condições de habilitação estabelecidas neste Edital ou deixar de atender às diligências necessárias à sua aferição, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.20. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, bem como para atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.20.1. A diligência será realizada por meio do sistema eletrônico, com indicação das informações, esclarecimentos ou documentos a serem apresentados e do prazo para atendimento.

6.20.2. O prazo para atendimento da diligência será de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro ou Agente de Contratação no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante decisão motivada, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a concessão de prazo adicional.

6.20.3. O não atendimento à diligência no prazo estabelecido produzirá os efeitos decorrentes da natureza da informação ou do documento solicitado, podendo resultar na desclassificação da proposta ou na inabilitação da licitante, conforme o caso.

6.21. Os documentos de habilitação abrangidos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão ser substituídos pelo respectivo registro cadastral, desde que as informações e os documentos nele constantes estejam válidos e sejam suficientes para comprovar o atendimento às exigências deste Edital.

6.21.1. Quando alguma informação ou documento exigido neste Edital não estiver contemplado no SICAF, estiver desatualizado ou não permitir a comprovação da respectiva condição de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação correspondente.

6.22. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que usufruírem do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

6.22.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, contado do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.22.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.23. A ausência dos relatórios ou certidões relativos ao CEIS, CNEP e à consulta de licitantes inidôneos perante o TCU não acarretará, por si só, a inabilitação da licitante, podendo o Pregoeiro ou Agente de Contratação realizar diretamente as consultas nas respectivas bases oficiais ou solicitar sua apresentação mediante diligência.

6.24. Constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será verificada sua vigência e seu alcance, para fins de aferição da possibilidade de participação da licitante no certame e de eventual contratação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.25. Para as certidões cujo prazo de validade não esteja expressamente estabelecido pelo órgão ou entidade emissora, será considerada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua emissão.

6.25.1. A regra prevista no item anterior não se aplica aos documentos que, por sua natureza ou conforme a legislação aplicável, não estejam sujeitos a prazo de validade.

6.26. Nas licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a licitante deverá comprovar seu enquadramento nessa condição, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob pena de desclassificação do certame.

6.27. Nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no País que se destinem a fazer prova perante a Administração Municipal para fins de licitação. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou quando exigido por disposição legal, poderá ser solicitada a apresentação do documento original ou de cópia autenticada.

6.27.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos pelos servidores desta Administração, em razão da dispensa prevista na Lei Municipal nº 5.082, de 2018.

6.27.2. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e no horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas registradas no sistema, observados os procedimentos de classificação e julgamento previstos neste Edital.

7.1.1. Na análise inicial das propostas, o Pregoeiro verificará os valores registrados no sistema, especialmente quanto à existência de valores manifestamente incompatíveis com o objeto da contratação ou decorrentes de aparente erro de preenchimento ou digitação, adotando as providências cabíveis antes da abertura da etapa de lances.

7.2. A sessão pública será realizada e acompanhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, nos termos do art. 17, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Quando houver necessidade de continuidade da sessão em momento posterior, a comunicação às licitantes observará o disposto no item 6.4.1 deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento e do respectivo valor registrado.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR POR ITEM**, observados o horário estabelecido para a etapa competitiva e as demais regras previstas neste Edital e no sistema eletrônico.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema eletrônico, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances, quando estabelecido para o certame.

8.4. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, observadas as regras operacionalizadas pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico informará às licitantes, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que o tenha ofertado.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.6. Durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico informará às licitantes, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que o tenha ofertado.

8.7. DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

8.7.1. Será adotado o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

8.7.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.7.3. Encerrada a etapa prevista no item anterior, o sistema eletrônico abrirá oportunidade para que a licitante autora da oferta de menor valor e as autoras das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.7.3.1. Na etapa de lance final e fechado, a licitante poderá manter o último lance apresentado na etapa aberta ou apresentar melhor lance.

8.7.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições previstas no item 8.7.3, o sistema eletrônico permitirá que as licitantes autoras dos melhores lances subsequentes, na



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.7.5. Encerrados os prazos para apresentação dos lances finais e fechados, o sistema eletrônico ordenará e divulgará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.6. As licitantes deverão observar as mensagens e os avisos emitidos pelo sistema eletrônico durante a etapa competitiva, os quais informarão a abertura e o encerramento das etapas e os respectivos prazos para apresentação dos lances.

8.8. Quando a licitação prever a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), encerrada a etapa de lances, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por empresa beneficiária e haja proposta enquadrada na situação de empate prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o sistema eletrônico indicará a ordem de classificação para o exercício do direito de preferência.

8.8.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada dentre aquelas enquadradas na situação prevista no item anterior será convocada pelo sistema eletrônico para apresentar proposta de preço inferior à proposta até então mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.2. Não sendo exercido o direito de preferência, serão convocadas as demais Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

8.8.3. Para fins deste item, considera-se empate a situação em que a proposta apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, nos termos do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances e, quando cabível, aplicados os critérios de desempate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.2. Para fins de julgamento, será considerado o valor resultante da etapa de lances e de eventual negociação, observadas as condições da proposta apresentada pela licitante e, quando solicitada, da proposta readequada.

9.3. O relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas integrará os registros do procedimento licitatório, sem prejuízo das condições constantes da proposta apresentada pela licitante e de sua proposta readequada, quando exigida.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.4. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada estritamente ao objeto deste Edital, não sendo admitidas alternativas de preço ou condições que possam resultar em mais de um resultado para a contratação.

9.5. A proposta deverá observar as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificada quando não atender às especificações do objeto ou apresentar desconformidade com outras exigências editalícias, desde que o vício seja insanável ou não possa ser corrigido mediante diligência sem alteração da substância da proposta.

9.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada ou a licitante seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

9.7. Havendo dúvida quanto às características ou especificações do produto ou serviço ofertado, o Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar as informações constantes da proposta, inclusive mediante solicitação de declaração, ficha técnica, catálogo ou outro documento pertinente, observados os procedimentos previstos no item 6.20 e seus subitens deste Edital, vedada a substituição do produto, da marca ou das características originalmente ofertadas.

9.7.1. Caso, após a realização da diligência, não seja possível comprovar a conformidade do produto ou serviço ofertado com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.8. Para elaboração da proposta readequada, a licitante deverá aplicar, de forma linear aos preços unitários constantes da proposta inicial registrada no sistema eletrônico, o percentual de desconto resultante do valor final ofertado após a etapa de lances e eventual negociação.

9.8.1. A proposta readequada deverá preservar a proporcionalidade dos preços unitários constantes da proposta inicial, não sendo admitida a redistribuição do desconto entre os itens ou a alteração da composição dos preços que resulte na aplicação de percentuais de desconto distintos.

9.8.2. Verificada incorreção na aplicação linear do desconto ou na elaboração da proposta readequada, o Pregoeiro solicitará sua correção, preservados o valor final ofertado e a proporcionalidade estabelecida na proposta inicial.

9.9. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA ANÁLISE TÉCNICA

10.1. Havendo necessidade de análise técnica de documentos, propostas, produtos, amostras, especificações ou de quaisquer outros elementos relacionados ao objeto da licitação, o



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Pregoeiro poderá encaminhar o processo à unidade demandante ou consultar outras Unidades Administrativas que detenham conhecimento técnico pertinente à matéria, nos termos do Decreto Municipal nº 7.090/2023.

10.2. A manifestação técnica deverá indicar, de forma fundamentada, o atendimento ou não às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, quanto aos aspectos submetidos à análise.

10.3. Recepcionada a manifestação técnica, o Pregoeiro dela se valerá como subsídio para sua decisão, nos termos do parágrafo único do art. 4º do Decreto Municipal nº 7.090/2023, cabendo-lhe adotar as providências necessárias ao prosseguimento do certame, inclusive a realização de diligências, quando cabíveis.

10.4. Caso, após a análise da manifestação técnica e a realização das diligências cabíveis, o Pregoeiro decida pela desclassificação da proposta ou pela inabilitação da licitante, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para os procedimentos cabíveis, inclusive negociação, quando pertinente.

10.5. Concluídas as fases de julgamento e habilitação e encerrada a fase recursal, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico** disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. O Pregoeiro receberá os pedidos de esclarecimentos e as impugnações e os encaminhará à Autoridade Competente para análise e decisão, devendo a respectiva resposta ser divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. O acolhimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento que resulte em alteração do Edital e comprometa a formulação das propostas implicará nova divulgação do instrumento convocatório, observados os mesmos prazos e procedimentos da divulgação inicial.

11.1.2.1. Quando a alteração decorrente do acolhimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento não comprometer a formulação das propostas, será mantida a data prevista para abertura do certame.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital caberá recurso nos casos previstos no art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, por meio de formulário próprio do sistema eletrônico, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, conforme o caso, sob pena de preclusão.

12.1.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, contado da liberação do sistema eletrônico para essa finalidade.

12.1.2.1. É responsabilidade das licitantes acompanhar as comunicações e os atos realizados no sistema eletrônico e manifestar a intenção de recorrer no prazo estabelecido.

12.1.3. Manifestada a intenção de recorrer, a licitante disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, por meio do sistema eletrônico, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.1.4. As demais licitantes serão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a preclusão do direito de recurso quanto ao ato praticado.

12.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a sua motivação, à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. A decisão do recurso será motivada e disponibilizada aos interessados por meio do sistema eletrônico.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

13.2. Recebido o processo, a Autoridade Competente adotará uma das providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Nos casos de anulação ou revogação da licitação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, por meio de Ofício encaminhado pela plataforma 1Doc, para assinatura do contrato, cuja minuta consta do Anexo “B” deste Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

14.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do Ofício pela plataforma 1Doc ao e-mail do preposto indicado pela adjudicatária.

14.1.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2. O contrato deverá ser assinado digitalmente pela plataforma 1Doc ou mediante certificação digital ICP-Brasil, nos termos do Decreto Municipal nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

14.1.3. Antes da formalização do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal da adjudicatária, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e verificará a manutenção das condições de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.4. Constatado o não atendimento às condições exigidas para a contratação, serão adotadas as providências cabíveis, podendo a adjudicatária decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

14.2. Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela adjudicatária.

14.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do item 14.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

14.3.1. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária; ou



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

14.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.4. O prazo para assinatura do contrato pelas licitantes convocadas nos termos dos itens 14.2 e 14.3 será o estabelecido no item 14.1.1 deste Edital.

14.5. O prazo de vigência contratual será o estabelecido na Minuta de Contrato constante do Anexo “B” deste Edital.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constituem infrações administrativas praticadas pela licitante as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 relacionadas ao procedimento licitatório ou à fase antecedente à contratação, especialmente aquelas relativas à participação no certame, à manutenção da proposta, à celebração do contrato e à apresentação de documentos e declarações.

15.2. A licitante que praticar qualquer das infrações previstas no item anterior ficará sujeita, conforme a natureza e a gravidade da conduta, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios legais para sua aplicação.

15.3. A apuração das infrações administrativas relacionadas ao procedimento licitatório observará o processo administrativo sancionatório previsto no Decreto Municipal nº 10.303/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Constatados indícios de infração administrativa, o Pregoeiro promoverá o registro da ocorrência nos autos do processo licitatório, com a descrição dos fatos e a juntada dos documentos pertinentes e, verificada a existência de elementos mínimos para sua apuração, encaminhará os autos à Autoridade Competente para avaliação quanto à instauração do processo administrativo sancionatório, nos termos dos arts. 27 e 28 do Decreto Municipal nº 10.303/2026.

15.5. A instauração do processo administrativo sancionatório não impedirá a continuidade do procedimento licitatório, salvo quando a apuração dos fatos puder comprometer a regularidade ou a segurança jurídica da contratação, nos termos do art. 28, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.303/2026.

15.6. A aplicação das sanções administrativas observará os procedimentos, competências, prazos, critérios de dosimetria e recursos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 10.303/2026.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A apresentação da proposta implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o procedimento licitatório.

17.2. As informações, orientações ou esclarecimentos prestados verbalmente por agentes ou servidores da Administração não produzirão efeitos para fins de alteração ou interpretação das condições deste Edital, prevalecendo as informações e os esclarecimentos formalmente divulgados pelos meios previstos neste instrumento.

17.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, conforme as respectivas atribuições, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais aplicáveis e nas demais normas pertinentes.

17.4. Os atos do procedimento licitatório serão realizados preferencialmente por meio eletrônico, observados os sistemas e os meios de comunicação indicados neste Edital.

17.5. Todos os horários indicados neste Edital e nas comunicações realizadas durante o procedimento licitatório observarão o horário oficial de Brasília/DF.

17.6. Para fins de contagem dos prazos em dias úteis previstos neste Edital, será considerado o expediente da Prefeitura Municipal de Concórdia, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, ressalvados os feriados, pontos facultativos e demais hipóteses em que não houver expediente administrativo.

17.7. Os esclarecimentos relativos à operacionalização do certame poderão ser obtidos junto à Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, pelo telefone/WhatsApp (49) 3441-2106 ou pelo e-mail camila@concordia.sc.gov.br.

18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) **Anexo “B”** – MINUTA DE CONTRATO

Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

Jaderson Miguel Prudente
Secretário Municipal de Comunicação



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2026 - PMC

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência e, quando houver, os demais documentos que o integram encontram-se disponíveis para download no site oficial do Município de Concórdia (www.concordia.sc.gov.br), na seção de Licitações, juntamente com este Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2026 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

A **Minuta do Contrato**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (www.concordia.sc.gov.br), na seção de Licitações, juntamente com este Edital.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C79-3EF8-6397-5635

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Jaderson Miguel Prudente (CPF 058.XXX.XXX-44) em 15/10/2026 10:58:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 15/10/2026 às 10:58 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4C79-3EF8-6397-5635>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA E A
EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FÁBIO LUIS FERRI, inscrito no CPF sob nº 014.329.859-30, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo(a) seu(ua) _____, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 149/2026 – PMC, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, do Decreto Municipal nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações, e, subsidiariamente, quando aplicável, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como das demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

[AJUSTAR CONFORME ITEM ARREMATADO]

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de licenças de direito de uso do software **CorelDraw**, compreendendo o fornecimento de licenças oficiais, suporte técnico referente à ativação e gerenciamento das licenças, bem como o acesso a atualizações, melhorias e novas versões disponibilizadas pelos fabricantes durante toda a vigência em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de licenças de direito de uso do software **Adobe Creative Cloud**, compreendendo o fornecimento de licenças oficiais, suporte técnico referente à ativação e gerenciamento das licenças, bem como o acesso a atualizações, melhorias e novas versões disponibilizadas pelos fabricantes durante toda a vigência em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

1.2. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, e obrigam as partes em todos os seus termos: o Termo de Referência, o Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2026 – PMC** e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar integralmente as licenças de uso dos softwares objeto deste contrato, em uma única entrega, tendo como parâmetro a data de **04 de janeiro de 2027 para início da vigência das licenças**, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.1.1. As licenças deverão ser disponibilizadas por meio digital, mediante encaminhamento das informações, códigos, chaves, credenciais de acesso e/ou demais dados necessários ao e-mail institucional sandro.panisson@concordia.sc.gov.br, ou por meio de plataforma oficial do fabricante ou da própria CONTRATADA, desde que permita o acesso, a ativação e a utilização regular dos softwares.

2.1.2. A disponibilização das licenças será considerada efetivada após o recebimento das informações necessárias e a possibilidade de ativação e utilização regular dos softwares pelos usuários indicados pela Administração, devendo a vigência das licenças iniciar em 04 de janeiro de 2027.

2.1.3. As licenças fornecidas deverão ser originais, legítimas, regulares e compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, devendo permitir sua validação junto aos respectivos fabricantes, quando aplicável.

2.1.4. Juntamente com a disponibilização das licenças, a CONTRATADA deverá fornecer, quando aplicável, a documentação técnica e as orientações necessárias para download, instalação, ativação e utilização dos softwares, preferencialmente em língua portuguesa, bem como informar os canais de suporte técnico disponíveis.

2.1.5. Eventuais dificuldades relacionadas à disponibilização, instalação, ativação ou acesso às licenças deverão ser atendidas pela CONTRATADA, por meio de seus canais de suporte, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.1.6. Caso seja necessária a entrega de documentação física, esta deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM, localizada na Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, com a servidora municipal Edila Gracieli de Souza, telefone (49) 3441-2114.

2.2. O fornecimento das licenças e a prestação dos serviços de suporte técnico serão acompanhados e fiscalizados pelos fiscais designados, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

2.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência ou na proposta da CONTRATADA.

2.3.1. Caso seja identificada licença inválida, irregular, incompatível com o objeto contratado, impossibilitada de ativação ou que apresente qualquer problema decorrente do fornecimento pela CONTRATADA, esta deverá providenciar sua regularização ou substituição, sem



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da comunicação do problema pela Administração, salvo prazo inferior estabelecido pelo fabricante para a solução, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de 1(um) ano, contados a partir de 04 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que haja interesse da CONTRATANTE e sejam observados os requisitos legais para a prorrogação, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo **fornecimento dos bens e/ou pela prestação dos serviços** previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Preço Total.
1	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE COREL DRAW Graphics Suite 2026 365-Day Subscription (última versão).	1		
Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Preço Total.
2	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE CREATIVE CLOUD ADOBE: Incluso Photoshop, Lightroom, Lightroom Classic, Photoshop Express, Camera RAW, Illustrator , InDesign, Adobe Express, Capture, Fresco, Comp , Premiere Pro, After Effects, Premiere Rush, Animate, Character Animator, Media Encoder, Prelude (descontinuado), Substance 3D Painter, Substance 3D Designer, Substance 3D Sampler, Substance 3D Stager, Aero, Dimension, Dreamweaver, Adobe XD, Portfolio, Spark/Express, Audition, Acrobat Pro DC, Bridge, Creative Cloud Desktop , Fonts (Adobe Fonts) e Firefly.	1		

4.1.1. Pelo fornecimento das licenças acima descritas, atribui-se ao presente termo o valor total de R\$ _____ (_____).



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.2. O valor acima inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.

4.4. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pelas dotações orçamentárias conforme previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2027.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.2. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de **Compra/Empenho**.

5.3. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.5. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

5.6. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto contratado e os bens ou serviços a serem fornecidos ou prestados, bem como assegurar a regularidade de seu cadastro fiscal junto ao Município para a emissão da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO OBJETO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Não será exigida garantia contratual adicional do objeto, sem prejuízo das garantias previstas na legislação aplicável.

6.2. O software contratado deve ter garantia de manutenções corretivas e de segurança bem como absorver evoluções de versão, sem ônus, durante a vigência do contrato estipulado de cada licenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma hipótese.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses e pelas formas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações.

8.2. A extinção unilateral do contrato dependerá de processo administrativo específico, regularmente instruído, com decisão motivada da autoridade competente, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir de 17 de setembro de 2026

9.2. Após o período de 1 (um) ano, contado da data indicada no item 9.1, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços serão reajustados pela CONTRATANTE com base no índice IPCA-IBGE, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso do período anual.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. Em caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE utilizará a última variação conhecida para cálculo provisório, com posterior ajuste da diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.3.2. O índice definitivo será obrigatoriamente utilizado para o cálculo definitivo do reajuste.

9.3.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice substituto previsto na legislação aplicável.

9.3.4. Na ausência de previsão legal de índice substituto, será adotado novo índice oficial que reflita a variação dos custos do objeto contratado, mediante acordo entre as partes.

9.3.5. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, ou, excepcionalmente, por Termo Aditivo, na hipótese de indisponibilidade do sistema para sua formalização por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais e pelo gestor do contrato e prestar os esclarecimentos e informações por eles solicitados.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, os bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente após tomar conhecimento, quaisquer circunstâncias que possam comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações ou dos prazos estabelecidos, apresentando a respectiva justificativa e comprovação.

10.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.9. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como outras reservas previstas em normas específicas, comprovando seu atendimento quando solicitado pela CONTRATANTE.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no contrato e seus anexos.

10.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.2.6. Adotar as providências cabíveis diante de irregularidades verificadas na execução contratual, observados os procedimentos previstos na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis.

10.2.7. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, nos termos e prazos previstos no art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.8. A fiscalização ou o acompanhamento da execução pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações.

11.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

11.2.1. Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, sem prejuízo das demais sanções e medidas cabíveis, inclusive a extinção contratual, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento), calculada:

I – na hipótese de inexecução parcial, sobre o valor da obrigação inadimplida;

II – na hipótese de inexecução total, sobre o valor do contrato.

11.4. Para fins desta cláusula, considera-se valor da obrigação inadimplida o valor correspondente à parcela, item, etapa, serviço ou fornecimento não executado, executado em atraso ou executado em desacordo com as condições contratuais, conforme o caso.

11.5. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE.

11.6. A retenção cautelar de créditos e a compensação dos valores decorrentes das multas observarão o disposto no Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. O Contrato poderá ser alterado, mediante a devida justificativa, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.1.1. As alterações que não caracterizem modificação do contrato e possam ser registradas por simples apostila serão formalizadas na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese de utilização de Termo Aditivo por indisponibilidade do sistema para sua formalização por apostilamento.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

12.2.1. Os Termos Aditivos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando certificado digital ICP-Brasil, conforme o disposto no Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificado digital ICP-Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

12.3. Para a celebração do Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando a respectiva documentação quando solicitada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A CONTRATADA designa como seu preposto o Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, ocupante do cargo/função de _____, para representá-la perante a CONTRATANTE durante a execução do contrato.

13.2. A substituição do preposto deverá ser previamente comunicada à CONTRATANTE e formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1 Fica designada como Fiscal Técnico-Administrativo a servidora Ivana Caroline Porn, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social, e-mail: ivana@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441-2115.

14.2. As atividades da fiscal designada serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e pelo Decreto nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a sua divulgação no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os atos normativos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e as demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência deste contrato.

17.2. Os termos relativos à proteção de dados pessoais utilizados neste contrato terão os significados atribuídos pela LGPD e pela regulamentação da ANPD.

17.3. Quando a CONTRATADA realizar tratamento de dados pessoais em nome da CONTRATANTE, deverá fazê-lo exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do contrato e de acordo com as instruções lícitas da CONTRATANTE, vedado o tratamento para finalidade diversa, salvo quando exigido por lei ou determinação de autoridade competente.

17.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em decorrência do contrato, observados os requisitos previstos na LGPD e nas normas expedidas pela ANPD.

17.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, imediatamente após tomar conhecimento, a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em decorrência deste contrato, fornecendo as informações necessárias para a adoção das providências cabíveis, nos termos da LGPD e da regulamentação da ANPD.

17.6. Encerrado o tratamento de dados pessoais decorrente do contrato, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver os dados pessoais tratados, conforme orientação da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de conservação autorizadas pela LGPD ou por outra norma aplicável.

17.7. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, quando solicitado, as informações e os documentos necessários à demonstração do cumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 7.090, de 2023, do Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações, e das demais normas aplicáveis à



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

contratação.

18.2. Supletivamente, serão aplicados os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive, quando aplicáveis, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir as questões decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, o presente contrato é assinado pelas partes e por duas testemunhas, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

Concórdia - SC, ____ de _____ de 2026.

CONTRATADA

Testemunhas:

FÁBIO LUIS FERRI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3436-8608-3347-758D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Jaderson Miguel Prudente (CPF 058.XXX.XXX-44) em 15/10/2026 10:58:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 15/10/2026 às 10:58 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3436-8608-3347-758D>

Parecer 997/2026

De: Izaías S. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 15/10/2026 às 08:48:43

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2026 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2026 – PMC EXCLUSIVO ME/EPP

1. RELATÓRIO

Trata-se processo administrativo: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2026 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2026 – PMC EXCLUSIVO ME/EPP, que tem por objeto o fornecimento de licenças de direito de uso dos softwares CorelDraw e Adobe Creative Cloud, conforme detalhado no Anexo “A” do Edital.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a

melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foi elaborado Termo de Referência que descreve os materiais, quantidades, forma de entrega, requisitos, dentre outros - Processo Administrativo nº 4.990/2026.

Destaca-se, entretanto, que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e

projetos eminentemente técnicos.

A pesquisa de preço foi realizada mediante utilização dos parâmetros do artigo 37 do Decreto n. 7.090/23, na medida em que foram juntados orçamentos e Mapa de Preços.

Quanto à adequação orçamentária, a Administração apresentou reserva de dotação para cobrir a despesa, com a concordância da Secretaria da Fazenda.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, minuta de contrato e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Foi indicado que a contratação em apreço está prevista no PCA do Exercício de 2027.

Sobre a exclusividade para Empresas de Pequeno Porte e Micro- Empresa, a Lei nº 123/2006 dispõe:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação. Contudo, a análise legal dos documentos apresentados leva à conclusão de que cumprem os requisitos.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

§1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer. S.M.J.

—

Izaías Martins da Silva

Procurador Municipal OAB/SC 30405



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F01F-0BAF-8CE7-9787

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IZAIAS MARTINS DA SILVA (CPF 034.XXX.XXX-06) em 15/10/2026 08:49:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 15/10/2026 às 08:49 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F01F-0BAF-8CE7-9787>

Proc. Administrativo 10- 5.526/2026

De: Tainá L. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SECOM-AI - Assessoria de Imprensa

Data: 20/10/2026 às 14:12:24

Setores envolvidos:

PGM, SECOM, SECOM-AI, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-PUBLI

Pregão Eletrônico 149/2026 - PMC - CorelDraw e Adobe Creative Cloud

O processo foi publicado no Portal de Compras Públicas, podendo ser consultado pelo seguinte link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/SC/Prefeitura-Municipal-de-Concordia-47/PE-149-2026-2026-519723>

Ainda, em atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, o processo foi divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme comprovante anexo.

—
Tainá da Silva Levandoski

Agente Administrativo - Diretoria de Compras

Telefone 49 9 9808-4721

e-mail: taina@concordia.sc.gov.br

Anexos:

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas_PE_149.pdf

Edital nº PCE 149/2026

Última atualização 20/10/2026



Contratação na origem não informada

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 83.024.257/0001-00 - MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade compradora: 33001 - Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM

Localidade da Unidade: Concórdia/SC

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/10/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 20/10/2026 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/11/2026 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000485/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Fornecimento de licenças de direito de uso dos softwares CorelDraw e Adobe Creative Cloud, conforme detalhado no Anexo "A" deste Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 7.598,00	

Itens					Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e				





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 64B0-287F-CE0B-88DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Taina da Silva Levandovski (CPF 090.XXX.XXX-03) em 20/10/2026 14:16:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 20/10/2026 às 14:16 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/64B0-287F-CE0B-88DF>



Câmara Municipal de Palmas

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 11/2026, critério de julgamento menor preço por item, sob o Sistema de Registro de Preço. O objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de confecção de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmas – Paraná,. A homologação do presente Pregão Eletrônico, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Pregoeira que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Adjudico e Homologo a presente licitação conforme descrição abaixo das empresas vencedoras:

EMPRESA VENCEDORA: VENDOR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 35.279.491/0001-36

Item	Produto	Valor Unitário	Quantidade UN	Valor Total
01	Cartilhas, impressão frente e verso, colorido, papel A5 (21cm x 15 cm), aberto, papel sulfite 75g, contendo 12 páginas, acabamento grampo canoa. - 02 lotes de impressão separados com tiragens e conteúdos diferentes.	R\$ 1,59	2.000	R\$ 3.180,00
11	Papel timbrado 210x297mm, 4X0 cores, papel sulfite alta alvura 90g	R\$ 0,29	2.000	R\$ 580,00
TOTAL				R\$ 3.760,00

EMPRESA VENCEDORA: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA

CNPJ: 13.919.051/0001-63

Item	Produto	Valor Unitário	Quantidade UN	Valor Total
02	Folder, impressão frente e verso, colorido, com duas dobras, papel sulfite 75 g, A4 - 02 lotes de impressão separados com tiragens e conteúdos diferentes.	R\$ 0,26	8.000	R\$ 2.080,00
03	Panfletos no papel A6 (10,5 X 14,8), sulfite 75g, colorido, impressão frente e verso. - 02 lotes de impressão separados com tiragens e conteúdos diferentes	R\$ 0,22	4.000	R\$ 880,00
TOTAL				R\$ 2.960,00

EMPRESA VENCEDORA: N VEIGA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 64.514.472/0001-45

Item	Produto	Valor Unitário	Quantidade UN	Valor Total
04	Adesivo tamanho 2,77 (altura)x 1,94 (largura)metros, colorido, com gravura. Instalado.	R\$ 348,40	01	R\$ 348,40
05	Banner tamanho 2,00 x 1,50 metros, em lona brilhante 02 tipos diferentes de conteúdo	R\$ 195,00	02	R\$ 390,00
08	Adesivo redondo, diâmetro de 4cm com escrita e logotipo, 4x0 cores	R\$ 0,20	200	R\$ 40,00
TOTAL				R\$ 778,40

EMPRESA VENCEDORA: EMBACOM LTDA

CNPJ: 47.156.456/0001-09

Item	Produto	Valor Unitário	Quantidade UN	Valor Total
06	Backdrop tamanho 3,00 x 2,00 metros	R\$ 500,00	01	R\$ 500,00
TOTAL				R\$ 500,00

EMPRESA VENCEDORA: FAVO - DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 64.248.338/0001-40

Item	Produto	Valor Unitário	Quantidade UN	Valor Total
07	Cartão de visita, 4X0 cores, Plastificado	R\$ 0,46	1.000	R\$ 460,00
TOTAL				R\$ 460,00

EMPRESA VENCEDORA: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

CNPJ: 14.292.313/0001-75

Item	Produto	Valor Unitário	Quantidade UN	Valor Total
12	Convite para Sessões Solenes 205x220mm, 4X4 cores em papel couchê brilho comercial 250g, vinco, dobra, 1 paralela com logo da Câmara Municipal	R\$ 1,04	1.000	R\$ 1.040,00
TOTAL				R\$ 1.040,00

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial e Jornal, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Palmas – PR, 16 de Outubro de 2026

Ricardo Severo Vaz

Presidente

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS INSTITUTO CULTURAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão eletrônica de Licitação no dia 9/11/2026, às 7h45min, na plataforma Portal de Compras Públicas, conforme especificado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026. OBJETO: “AQUISIÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA E MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA AS DECORAÇÕES DO NATAL 2026”**. informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: Site www.portaldecompraspublicas.com.br. São Lourenço do Oeste – SC, data constante na edição do jornal.

LORITA ANGELA PIOVESAN REITER
Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço - ICSL

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026
Código registro TCE:
A4500913AC609A8AF579C177D4BB9E73BBBCB4379

E X T R A T O
O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º) e Legislação Municipal, leva ao conhecimento de quem possa interessar que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO**, no dia 05 (cinco) de novembro de 2026, às 08:00 (oito) horas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br/18/ com objeto de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de automação, monitoramento e controle remoto do sistema de bombeamento de água, abrangendo 27 pontos de recalque do Município de Presidente Castello Branco/SC, incluindo o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, manutenção e assistência técnica. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone (0xx) 49 3457-1122. A íntegra do presente Edital poderá ser obtida no site: www.castellobranco.sc.gov.br, e na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

EDENILSON DOMINGOS ZENI
PREGOEIRO

NEIVA KLEEMANN TONIELO
PREFEITA MUNICIPAL

Aviso de Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 29 de outubro de 2026, às 09h01min realizará a abertura da Pregão Eletrônico n.º 429/2026, destinada à “AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO – TANQUE DE ÓLEO DIESEL – PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL QUE REALIZA MANUTENÇÃO, ESPECIALMENTE NA ÁREA RURAL”. Protocolo até às 08h55min do dia 29 de outubro de 2026. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó-SC, 16/10/2026.

LUIZ PAULO CARARO – Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana
ID/TCE: ACF2D609DE41B3E867717E71A42A7B3FE0C29BD1

Estado de Santa Catarina			
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS			
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
Ata Nº:	02/2026		
Detentora da Ata:	Auto Posto Aguas Frias Ltda		
Objeto	Aquisição de combustível		
Processo Nº	178/2025		
Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025		
Vigência da Ata	Início: 19/10/2026 Fim: 23/01/2027		
Item	Produto	Unidade	Valor
3	OLEO DIESEL S10	L	R\$ 7,02
16 de outubro de 2026			
WESLEY TERRIBILE:10338619950		Assinado de forma digital por WESLEY TERRIBILE:10338619950 Dados: 2026.10.16 09:01:10 -03'00'	
WESLEY TERRIBILE			
Prefeito			

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 437/2026. A Prefeitura Municipal de Chapecó – SC, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO TRECHO NORTE DA AVENIDA GETÚLIO DORNELES VARGAS, SITUADA NO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ-SC. A sessão será realizada através do Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, pelo endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, com data de abertura agendada para 9 de novembro de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.chapeco.sc.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, <https://bnc.org.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Chapecó - SC, 16 de outubro de 2026.

Maurício Lise da Rocha – Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes.
ID/TCE: 5856E1C7FD93D96212D8E9D53BE965F6AC6C2C3D.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Nº: 11/2022. Seq.: 4. Tipo: Aditivo de (PRAZO E VALOR). Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS. Contratada: - ANALISA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA. Vigência: 03/11/2026, Término 03/11/2027. Valor R\$: 5000.00,00. Processo Licitação: 11/2022. Objeto da Contração: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, NÃO ATENDIDOS PELA TABELA SUS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ROTINA ADOTADA PELA PRÓPRIA SECRETARIA, OBSERVANDO OS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DESCRITOS NESTE EDITAL. Palmitos/SC. 16/10/2026. DALIANE NEZELLO COLLA HAHN.

Código registro TCE:
4AB43A4C49D40F52F4AE5FD5606BDED2A1759F4F

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026 PMXV
CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 PMXV

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA-SC** comunica que fará realizar dispensa de licitação para contratação do objeto abaixo especificado, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal n. 14.133/2021.

O Edital e informações poderão ser obtidas no site (<http://www.xavantina.sc.gov.br> - Link: Transparência - Licitações).

Objeto: Contratação de ingressos para participação do município de Xavantina na capacitação: “Reforma Tributária - Efeitos na Contabilidade, Licitação e Contratos Municipais”, que ocorre no dia 21 de outubro na cidade de Xanxerê/SC.

Valdenir José Marchioro
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Nº: 10/2022. Seq.: 4. Tipo: Aditivo de (PRAZO E VALOR). Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS. Contratada: - LABORVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA. Vigência: 04/11/2026, Término 04/11/2027. Valor R\$: 5000.00,00. Processo Licitação: 10/2022. Objeto da Contração: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, NÃO ATENDIDOS PELA TABELA SUS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ROTINA ADOTADA PELA PRÓPRIA SECRETARIA, OBSERVANDO OS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DESCRITOS NESTE EDITAL. Palmitos/SC. 16/10/2026. DALIANE NEZELLO COLLA HAHN.

Código registro TCE:
D651F07FB792059BDE2797A03CA81FD84F4E7D44

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº54/2026 – REGISTRO DE PREÇOS.O Município de São Bernardino, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por Item, para aquisição de equipamentos agrícolas. Receberá as propostas até as 07:45h, do dia 05/11/2026, através do sítiowww.portaldecompraspublicas.com.br Início da sessão dia 05/11/2026 as 08:00h através do sítiowww.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no www.portaldecompraspublicas.com.br e junto ao setor de licitações, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 16/10/2026. Dalvir Luiz Ludwig – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2026 **PMc**
Contratação de Tecnologia da Informação e de Comunicação

Objeto: Fornecimento de licenças de direito de uso dos softwares CorelDraw e Adobe Creative Cloud, conforme detalhado no Anexo "A" deste Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico **Tipo:** Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 8h15min do dia 11/11/2026.

Início da Sessão: dia 11/11/2026 às 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na [home page](http://www.concordia.sc.gov.br) www.concordia.sc.gov.br, link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonor Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (40) 3441-2167.

Registrado no TCE: 876FCEFA0BD8EB15E97D82B97BB905818FCC42D3

JADERSON MIGUEL
Secretário Municipal de Comunicação

Assinado digitalmente por: Camila Gusmão
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia1.doc.com.br/verificacao/A50F-943F-E55F-B78A>

ICP
Brasil

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2026 – PMC

Publicação Nº 8809740

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 876CFEFA0BD8EB15E97D82B97BB905818FCC42D3

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2026 – PMC****Contratação de Tecnologia da Informação e de Comunicação****Objeto:** Fornecimento de licenças de direito de uso dos softwares CorelDraw e Adobe Creative Cloud, conforme detalhado no Anexo "A" deste Edital.**Forma de Pregão:** Eletrônico **Tipo:** Menor Preço por Item**Recebimento das propostas:** até as 8h15min do dia 11/11/2026.**Início da Sessão:** dia 11/11/2026 às 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.**Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link “Licitações”. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Registrado no TCE: 876CFEFA0BD8EB15E97D82B97BB905818FCC42D3

JADERSON MIGUEL

Secretário Municipal de Comunicação

Assinado por 1 pessoa: Camila Kruse
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/A50F-943F-E55F-878A>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A50F-943F-E55F-878A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Camila Kruse (CPF 090.XXX.XXX-38) em 19/10/2026 16:02:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 19/10/2026 às 16:02 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/A50F-943F-E55F-878A>

Proc. Administrativo 13- 4.990/2026

De: Marcelo C. - SECOM-AI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/10/2026 às 09:51:41

Setores envolvidos:

SECOM, SECOM-AI, SEFAZ, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-Requisições, SEFAZ-CCF-REQU-SOL

Licitação para licenciamento de direito de uso dos softwares Corel Draw e Adobe Creative Cloud - Requisição nº 737/2026 - SECOM

Fica designada como fiscal a servidora abaixo indicada:

Fiscal *Técnico-Administrativo* a servidora Ivana Caroline Porn, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social, e-mail: ivana@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441-2115.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023 e 6.308/2018.

—
Marcelo Cucchi
Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C0F-59EC-99CD-CCAC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVANA CAROLINE PORN (CPF 095.XXX.XXX-65) em 08/10/2026 10:01:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 08/10/2026 às 10:01 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9C0F-59EC-99CD-CCAC>